Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/6GhVgK3HiGUbVaPdWOq47RPdU4Uw9vZc | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

**Projeto de Lei nº 055/2025 – EXECUTIVO**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024."

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77[1] do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 1º/09/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria apresentada visa abrir crédito suplementar, observado o seguinte:

---

1 - *Art. 77 - Das reuniões das comissões será lavrada ata, com o sumário do que nela houver ocorrido, assinada pelos membros presentes.*
*.....*
*Par. 4º - O parecer escrito substitui e dispensa a confecção da ata, de que trata o caput do artigo, quando da análise das proposições apontadas no artigo 141 do Regimento Interno.*
*.....*
*- Art. 141 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, observado o disposto nos artigos 171 e 172 do Regimento Interno.*
*Par. 1º - As proposições poderão consistir em:*
*a) propostas de emenda à lei orgânica.*
*b) projetos de lei complementar.*
*c) projetos de lei.*
*d) projetos de decreto legislativo.*
*e) projetos de resolução.*
*f) substitutivos.*
*g) emendas e subemendas.*
*h) vetos.*
*i) pareceres.*
*j) requerimentos.*
*k) indicações.*
*l) moções.*
*m) códigos.*
*.....*

Pág 2 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/6GhVgK3HiGUbVaPdWOq47RPdU4Uw9vZc | Assinado digitalmente por Assinadoc®



ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R$ 1.294.233,58 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):
02 – EXECUTIVO 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0018.1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
719 4.4.90.51.00.91.0310 – Obras e Instalações ..... R$ 1.294.233,58
ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

Para os fins previstos no inciso IV do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão – A matéria visa autorizar a inclusão com recursos oriundos do *superávit* financeiro, destinado à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde João Augusto dos Reis, situada na Vila Paulista. A obra contemplará a reforma, modernização dos espaços existentes, ampliação (vestiários, copa, área de serviço, abrigo de resíduos, ampliação da sala de vacinação e recepção, implantação de sanitários acessíveis e fraldário, sala de arquivo, almoxarifado e construção de área destinada a farmácia com toda infraestrutura para atendimento humanizado bem como criação de rotas acessíveis e implantação de portão de serviço e reservatório de água.

A reforma e ampliação da referida Unidade Básica, irá beneficiar a população na medida em que os atendimentos serão de melhor qualidade, inclusive operacional.

O projeto também altera os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024.

Acompanha o projeto planilha orçamentária dos preços dos materiais referentes aos serviços a serem realizados e croqui da área.

Pág 3 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/6GhVgK3HiGUbVaPdWOq47RPdU4Uw9vZc | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 055/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Fernanda Beatriz Alves Macedo*

Relatora: **FERNANDA BEATRIZ ALVES MACEDO**

*RICARDO FROJONI*

Presidente: **RICARDO FROJONI**

Membro: **MURILO RONALDO MENEGUETI**